

ESPORTE

JOGOS OLÍMPICOS

Adiamento impacta agenda de modalidades para 2021

FEDERAÇÕES DE ATLETISMO E TAEKWONDO MUDARÃO DATAS DE SEUS MUNDIAIS

■ AGÊNCIA BRASIL

O adiamento dos Jogos de Tóquio 2020, no Japão, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (covid-19), já impacta o calendário de algumas modalidades. As federações internacionais de atletismo e taekwondo anunciaram a mudança de seus principais eventos para não coincidirem com as novas datas de Olimpíada (23 de julho a 8 de agosto) e Parolimpíada (24 de agosto a 5 de setembro) no ano que vem.

foi transferido para 2022, ainda sem data definida. A federação comunicou, ainda, que iniciou as conversas com organizadores dos Jogos da Commonwealth e Jogos Europeus - as competições estão previstas para ocorrer entre julho e agosto de 2022.

Já o Mundial de taekwondo, agendado para maio do próximo ano em Wuxi, cidade próxima à Xangai (China), também foi postergado segundo a World Taekwondo, federação internacional da modalidade. O evento ainda não tem uma nova data, mas os organizadores pretendem realizá-lo entre outubro e dezembro de 2021. Outros eventos da entidade, como o Mundial Júnior (14 a 18 de outubro em Sofia, na Bulgária) e as finais do circuito mundial (28 e 29 de novembro em Cancun, no México)



REUTERS/SUZANA VERA

estão mantidos para 2020.

A remarcação dos Jogos influenciaria, ainda, o planejamento de outras entidades e eventos tradicionais para 2021. A Federação Interna-

cional de Nataçao (Fina), por exemplo, tem o Mundial de Esportes Aquáticos marcado para 16 de julho a 1º de agosto em Fukuoka (Japão). Neste período, também ocor-

rerão - com início em 23 de julho - os Jogos da Francofonia, em Kinshasa (República Democrática do Congo).

Antes, de 25 de junho a 7 de julho, a cidade de Oran (Argélia) sedia os Jogos do Mediterrâneo.



Por Adriano Santos

adrianosantos.futsal@gmail.com

Paixão Futebol

INTERNET, LIVE E FUTEBOL

Em tempos de medidas de confinamento, a orientação é ficar em casa e evitar aglomerações. A regra clara é para todos, inclusive para os amantes da atividade física e dos jogadores de futebol.

Os atletas profissionais têm que seguir as cartilhas elaboradas pelos clubes e profissionais autorizados.

Nos grandes clubes, os treinos são feitos pelo Zoom, um aplicativo onde você consegue ver até cem pessoas ao mesmo tempo. O preparador físico entra e então todos fazem juntos o treinamento. Contudo, também é necessário o controle sistêmico das alimentações, afinal não são férias.

Hoje, todos os preparadores físicos e professores de educação física que conhecemos estão postando treinos.

A internet nos dá acesso aos treinos, mas, para saber a carga que devemos usar, os modos de cada exercício e quantidade de repetições é necessário ouvir um profissional da área. Copiar e fazer pode nos gerar sérios danos à saúde.

Em seguida, a Internet tem postado grandes jogos do passado, sem famosos debates dos programas de televisão, sejamos bem-vindos às lives nas redes sociais. São diversas delas, muita gente entrando ao vivo pelo INSTAGRAM em dupla e contando histórias, respondendo perguntas e muito mais. Eu mesmo já realizei nas minhas redes sociais três desses encontros com nomes conceituados do futsal do brasileiro. Foram eles: Hygor Fonseca, tricampeão mineiro de futsal, Paulinho Cardoso, umas das cabeças mais pensantes do futsal na última década, e Rodrigo Perdigão, a referência da base no Brasil e técnico principal das equipes do Minas Tênis Clube. As mesmas não param por aí, nomes que estarão presentes, técnicos e representantes de grandes clubes do Brasil como Rafael de Souza, do Fluminense, Fabrício Monte, do Santos FC, Caco Espinosa, do Corinthians, Marquinhos Xavier, técnico da Seleção Brasileira de Futsal, dentre tantos outros que estão disponíveis a ensinar via internet e responder seu público.

Assim, a nossa reclusão forçada vai ficando menos tediosa. Aliás, nada no esporte volta em menos de 2 meses. Viva o Futebol!

O conteúdo desta coluna é de responsabilidade do autor e não representa, necessariamente, a opinião do Diário de Uberlândia.

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL SIMULTÂNEO (ONLINE/PRESENCIAL)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG TORNA PÚBLICO, QUE LEVARÁ A LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE/PRESENCIAL) NO DIA 07 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTA CATARINA Nº 58, BAIRRO ALVORADA, CEP: 38270-000 EM CAMPINA VERDE - MG. BENS MOVEIS CONFORME O EDITAL. EDITAL E INFORMAÇÕES: WWW.RAFALLEILOEIRO.COM.BR.
34-99116-3933. RAFAEL ARAÚJO GOMES - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEMG Nº 941

Raizen Combustíveis S.A., por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 00034/1992/015/2019 e solicitação 2020.03.01.003.0003540 no Sistema de Licenciamento Ambiental, a Licença de Operação Corretiva, para a atividade de Base de Distribuição e Armazenamento de Combustíveis Líquidos em Uberlândia, Minas Gerais.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2020, torna público o resultado pós recurso dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição. A integra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

ECO050 - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.
CNPJ/MF 19.208.022/0001-70 - NIRE 31.300.105.890
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/03/2020

Data, Horário e Local: Em 12/03/2020, às 11h, na sede social da ECO050 - Concessionária de Rodovias S.A. ("Companhia") localizada na Rua José Rodrigues Queiroz Filho nº 1.529, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38408-252. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei 6.404"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. **Mesa:** Presidente: o Sr. Nicoló Calfo, Secretário: o Sr. Marcelo Guidotti. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) o aumento do capital social da Companhia em R\$ 23.000.000,00, mediante a subscrição e integralização da totalidade das ações pela acionista Argovias Administração e Participações S.A. ("Argovias") ("Aumento de Capital"); (II) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em função do Aumento de Capital. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, após exame e discussão, a AGE aprovou: **Quanto ao Item (I):** o Aumento de Capital mediante a emissão de 23.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 por ação de emissão do capital social, aumento este que será totalmente subscrito e integralizado em nesta data pela acionista Argovias, por ação de emissão do capital social, aumento este que será totalmente subscrito e integralizado em esta data pela acionista Argovias, a vista e em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição. Com o Aumento de Capital aprovado, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 436.000.000,00, representado por 436.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 459.000.000,00, representado por 459.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Quanto ao Item (II):** a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 459.000.000,00, representado por 459.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". O acionista autoriza os diretores a tomarem todas as providências necessárias para formalizar as deliberações acima, bem como publicar a presente ata na forma de extrato, conforme §3º do artigo 130 da Lei 6.404. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes: Uberlândia, 12/03/2020. Assinaturas: Presidente: Nicoló Calfo e Secretário: Marcelo Guidotti. **ACIONISTA:** Argovias Administração e Participações S.A. (por Alberto Luiz Lodi e Luis Carlos Lima Salvador). Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Mesa:** Nicoló Calfo - Presidente; Marcelo Guidotti - Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Registro nº 7784884 em 26/03/2020. Protocolo 201529823 - 26/03/2020. Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2020
Uberlândia/ Araguari-MG

O Presidente do Sindicato dos empregados no Comércio de Uberlândia e Araguari, no uso de suas atribuições e nos termos do art.605 da CLT, comunica a todas as empresas do Comércio Varejista, Atacadista, distribuição e afins, estabelecidas nos Municípios de Uberlândia e Araguari sobre a obrigação legal de fazer desconto e recolhimento da contribuição sindical de seus empregados (sócios e não sócios do sindicato) que de forma PREVIA E EXPRESSA autorizaram o desconto e o recolhimento a este Sindicato, correspondente à remuneração de um dia de trabalho no mês de março de 2020 e deverão fazer o recolhimento até o dia 30 de abril do corrente ano. Aos trabalhadores que forem admitidos após o mês de março, aplica-se o disposto no Artigo 602 da CLT, nos termos do inciso IV, art. 8º da Constituição Federal e arts.545, 582 e 605 da CLT e ainda conforme o artigo 577 da CLT e o plano básico de enquadramento sindical a que se refere. Tal recolhimento deve ser feito sob código sindical 914565.093.07232-0. A Contribuição deverá ser recolhida até 30/04/2020, ficam as empresas científicas desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical até a data limite para o pagamento, importará em multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mas juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelece o Artigo 600 da CLT. No prazo de 15 dias, após o recolhimento da referida contribuição, o comprovante do depósito será enviado ao Sindicato nos termos do Artigo 583, parágrafo 2º da CLT. Precedente Normativo 41 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e Nota Técnica nº 202/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no DOU dia 15/12/2009, com a relação nominal de seus empregados, função e respectivos salários. As guias próprias poderão também ser retiradas nas sedes do Sindicato nos municípios de Uberlândia e Araguari- Rua José Carrão 366, Centro Araguari-MG e Av. Fernando viela 1421-B. Osvaldo-Uberlândia-MG ou site da CEF www.cef.gov.br.
Uberlândia - Araguari - MG, 31 de março de 2.020
LUIZ SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor - Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG

Registador: Márcio Ribeiro Pereira
Registadora Substituta: Denise Testa Pereira
Registadora Substituto: Geraldo de Oliveira Miranda Filho

Registador: Josão da Silva Ribeiro
Registadora Substituta: Daniele Amâncio da Oliveira
Registadora Substituto: Luana Rezende Rodrigues Ferreira

Ofício nº. 528 Uberlândia (MG), 31 de março de 2020.

EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/1979)

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei:

PAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa VERDE VIDA URBANISMO LTDA (anteriormente denominada Verde 4F Urbanismo LTDA), com sede nesta cidade, na Avenida do Bálsamo, nº 298, Fátima A, sala 115, Bairro Várzea, inscrita no CNPJ sob o nº 28.545.593/0001-90, NIRE nº 2121929482-5, depositou nesta Serventia, situada na Avenida Cesário Alvim, nº 356, no dia 12/03/2020, o plano de loteamento nº 574.488, Livro 1 - Protocolo, representado em 10/03/2020, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de Projeto Urbanístico de Loteamento, a ser implantado no imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado Lagoinha, Terço: Oitavo, 04 água e Marimbondo, constituído pela Gleba 04e, contendo a área de 491.990,12m², com as seguintes divisões e confrontações: Partindo do marco P7, situado no limite com a Gleba 11 (faixa de domínio da BR-365), definido pela coordenada geográfica plano 1979 7.903.817,5098 m Norte e 793.629,8083 m Leste, Datum Corrego Alegre, referida ao meridiano central 51° WGR; deste confrontando neste trecho com faixa de domínio da ferrovia, no quadrante NW, seguindo com desenvolvimento de 271,65 metros e raio de 805,00 metros; deste confrontando neste trecho com a Gleba 04-c, no quadrante NE, totalizando uma distância de 939,40 metros e azimuth plano de 53°00'23"; deste confrontando neste trecho com a Gleba 04-B e 291,53 metros com a Gleba 04-C, no quadrante NE, totalizando uma distância de 126,00 metros e azimuth plano de 53°00'23"; deste confrontando neste trecho com a Gleba 11 (faixa de domínio da BR-365), no quadrante SW, seguindo com desenvolvimento de 68,47 metros e raio de 1.115,00 metros; deste confrontando neste trecho com a Gleba 11 (faixa de domínio da BR-365), no quadrante SW, seguindo com desenvolvimento de 707,36 metros e azimuth plano de 262°10'59" chega-se ao marco P7, ponto inicial da descrição deste perímetro, atualmente integrado no Bairro Novo Mundo, matriculado sob o nº 130.634, Livro 2, desta Serventia. O loteamento contém área total loteável de 491.990,12m², das quais 51.051,88m² correspondem às áreas não edificáveis; 178.719,69m² são de áreas públicas, sendo 22.144,03m² de área verde pública, 26.853,66m² de área institucional e 129.722,00m² de sistema viário e, a área de 262.218,85m² distribuída em 734 lotes. Consulta no Termo de Apreciação e seguintes observações: De acordo com o artigo 14, § 5º da Lei Complementar 523/2011, alterada pela Lei 632/2017 - Metade das áreas não-edificáveis conforme art. 5º da Lei Federal 6.766/79, e suas alterações, poderá ser contabilizada até no máximo de 50% da área considerada como área verde pública. Portanto, do total de 51.051,88m² de área não edificáveis foram computados 22.139,09m² como área verde pública totalizando 44.283,58m² (9,00%). De acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 523/2011, os imóveis a serem utilizados em regime de loteamento convencional de uso habitação deverão destinar ao município 8% de área institucional. Ainda de acordo com o artigo 14, no parágrafo 2º, citado pela Lei Complementar nº 684/2019 as áreas públicas institucionais disponibilizadas em outro local deverão ser dotadas de toda infraestrutura, sendo que a área parcelada e a área do local a receber as áreas públicas serão avaliadas na forma do § 6º do artigo 41 da Lei Complementar 523/2011, de 12.905,55m² (2,54%) que faizem de área institucional, serão compensados em crédito existentes. De acordo com o termo de compromisso de recebimento de antecipação de área pública celebrado pela loteadora com o Município de Uberlândia em 10/07/2009 e editado em 22/02/2011, com fundamento na Lei Municipal 10.488 de 24/05/2010 e alterações posteriores, foram utilizados, para cumprimento do percentual restante a área institucional do loteamento 2.544 correspondente a 12.905,55m², parte dos créditos constantes na área 06-A, 12.905,55m² - matrícula 140.707 do 1º OFI local (Na matrícula está constando que essa área foi doada para o município). Estas áreas foram avaliadas pelo poder público municipal e de acordo com o parecer Técnico/SEPLAN/DU nº 321/2019 foi adotado o critério 01 (um) m² por 01 (um) m², conforme celebrado na Escritura Pública nº 20. Doação que faz(ão) Delta Administração e Participação Ltda e Município de Uberlândia em 15/12/2010 às fls. 1068, Lei Municipal nº 10.488 de 24/05/2010 e parágrafo 3º do art. 14 da Lei 523/2011 que dispõe sobre o parcelamento do solo do município. O lote 06 da quadra 02 e o lote 01 da quadra 13 serão destinados à implantação das estações elevatórias de esgoto, (com hachura quadrícula). As áreas não edificáveis (com hachuras de linhas diagonais) dentro dos lotes 15 da quadra 02; 25 da quadra 04; 05 da quadra 05; 29 da quadra 08; 16 e 39 da quadra 09; 08 da quadra 14; 21 da quadra 16; 27 da quadra 17; 25 da quadra 19; 12, 23 e 37 da quadra da quadra 20 estão descritas nos memoriais de lotes. O projeto foi aprovado em 18/12/2019, sob o nº 1745/2016, pela Prefeitura Municipal local e pelas demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado perante esta Serventia no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Uberlândia-MG, 31 de março de 2020. Eu, Denise Testa Pereira, Substituto Legal do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi. A Substituta Legal,